DIGITADO
A.T.M.

Folha nº 01 do proc.
nº 10 de 1993

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 26 MAI 1993
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO

03 - PR
03-0010/93-4

Dispõe sobre a instalação de terminal de computador ligando o Tribunal de Contas do Município à Câmara Municipal de São Paulo.

APROVADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS À PROMULGAÇÃO DA D. MESA.
06 SET 1995

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art.1º - Fica a Câmara Municipal de São Paulo obrigada a instalar em suas dependências terminais de computador com acesso ao Sistema de dados informatizados do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Parágrafo Único - Tribunal de Contas do Município, assegurará todas as condições necessárias à ligação do terminal em seu sistema.

Art.2º - Todos os Vereadores terão livre e irrestrito acesso ao referido terminal de computador.

Art,3º - A instalação dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias a contar da promulgação desta lei.

Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta ~~lei~~ resolução serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta ~~lei~~ resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1993

Nelo Rodolfo
vereador

AJFB/dhc

Cód. 0561